

THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL

ADVOGADOS

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CASCAVEL/PR**

Proc. nº 0025258-69.2016.8.16.0021

**KAEFER ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S.A. e OUTRAS**, já qualificadas nos autos de sua
Recuperação Judicial, vêm, por seus advogados, manifestar ciência acerca da r.
decisão de mov. 91940.1.

1. Outrossim, em relação à manifestação apresentada por
Pedro Júlio Neto ao mov. 91969.1, esclarece-se que o crédito devidamente listado
em seu nome, no valor de R\$ 26.451,65 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta
e um reais e sessenta e cinco centavos), foi integralmente pago pelas
Recuperandas, conforme comprovante ora apresentado (**doc. 1**).

Termos em que, respeitosamente,

P. deferimento.

São Paulo, 3 de setembro de 2021.

Joel Luís Thomaz Bastos

OAB/SP 122.443

Ivo Waisberg

OAB/SP 146.176

Lucas Rodrigues do Carmo Gabriela Mendes Maria Rômulo Oliveira da Silva

OAB/SP 299.667

OAB/SP 347.644-A

OAB/SP 418.165

